



1.9.07
MJP

Prefeitura da Estância de São José dos Campos

PUBLICADA NO JORNAL
Jornal do Município
N.º 02 de 07/11/1968

Estado de São Paulo

Em de

de 19

1.3.07-R
3.4.01-R

LEI Nº 1482
de 29 de outubro de 1968

LEI Nº 1482 DE 1968
2251/79

Autoriza o Prefeito Municipal a doar à COHAB área de terreno destinada à implantação de núcleo residencial com financiamento do BNH

A Câmara Municipal de São José dos Campos a prova e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura da Estância de São José dos Campos autorizada a alienar, por doação, à COMPANHIA DE HABITAÇÃO POPULAR BANDEIRANTE - COHAB BANDEIRANTE - área de terreno de até 6 (seis) alqueires, situada à Vila Industrial destinada à construção de 500 (quinhentas) casas populares.

Artigo 2º - A área acima aludida, destina-se à implantação de núcleo residencial a ser construído através da Companhia de Habitação Popular Bandeirante - COHAB BANDEIRANTE - com financiamento do Banco Nacional de Habitação, bem como ou trás obras suplementares de correntes dessa implantação.

§ Único - A área a ser doada tem o destino especificado no artigo anterior, revertendo ao patrimônio municipal, independentemente de indenização, a qualquer título, e de qualquer providência judicial ou extra-judicial, se não lhe fôr dado aquêle destino, dentro do prazo de 2 (dois) anos, a contar da da ta da outorga da competente escritura de doação.

Artigo 3º - As despesas com a execução des ta lei correrão por conta de verbas orçamentárias próprias, su plementadas, se necessário.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na da ta de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

• / . . .



Prefeitura da Estância de São José dos Campos

Estado de São Paulo

Em de 19

Lei nº 1482 - Continuação Fls 2

Prefeitura da Estância de São dos Campos ,
aos 29 de outubro de 1968.

Elmano Ferreira Veloso
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Departamento de
Negócios Internos, aos 29 de outubro de 1968.

Darcy de Oliveira
Diretor